



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 48, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes me conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, tendo como objetivo a criação do cargo Coordenador de Compras e Licitações na Lei Complementar nº 021/2009.

Com a promulgação da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual alterou todas as leis de licitações vigentes no País, dentre outras novidades trazidas pela Nova Lei de Licitação e Contratos (NLLC) podemos destacar o enfoque com o planejamento e gestão da contratações públicas, o que tráz a necessidade de a reestruturação dos Departamentos de Compras e Licitações.

O objetivo da criação do cargo de Coordenador de Compras e Licitações é para atender as atividades relacionadas ao planejamento das aquisições com foco na NLLC, extreitando o contato entre os Departamentos de Compras e Licitações, que estão vinculados a Secretaria da Administração, com as demais secretarias dessa municipalidade, afim de aumentar a eficácia dos processos de aquisições do município.

Para viabilizar a criação do cargo supracitado foi elaborado Impacto Orçamentário e Financeiro nº 09/2023, nos termos do Artigo 16, inciso I, § 2, e Artigo 17, § 1 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso
CNPJ 24.772.287/0001-00

Data: 19/06/2023 Hora: 09:23
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

| MT
nt.gov.br

Assunto: Projeto de Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de Junho de 2023. Assunto: Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de coordenador de compras e licitações na Lei



Demonstrada a relevância do Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, e sendo o que tínhamos a expor, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, submetendo referido projeto em regime de urgência especial de tramitação, visando à posterior aprovação.



RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05/2023 14 DE JUNHO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM
COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS E
LICITAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 08
DE ABRIL 2009.**

Art. 1º Cria o inciso XIII e altera o caput do art. 58 da Lei Complementar nº 21/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. Ficam criados 50 (cinquenta) cargos na estrutura administrativa do Município:

XIII - na Secretaria Municipal de Administração: 1 (um) cargo de Coordenador de Compras e Licitações com remuneração de R\$ 8.552,73 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e setenta e três centavos)."

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I da presente Lei para fazer constar a criação deste novo cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2023.

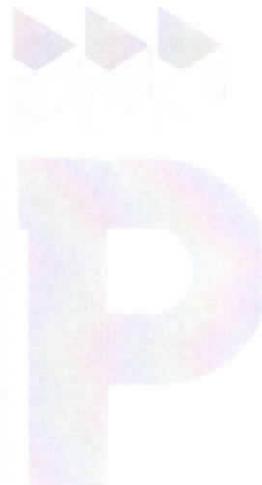

**RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do



Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo	Valor
I - Gabinete do Prefeito	Prefeito	R\$33.862,09
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação	R\$6.353,24
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação	R\$3.019,84
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios	R\$6.353,24
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal	R\$4.185,04
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais	R\$4.185,04
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo	R\$4.185,04
Coordenador de Gabinete	Coordenador	R\$8.552,73
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor	R\$4.185,04
II - Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	R\$16.931,04
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico	R\$9.835,67
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico	R\$9.835,67
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico	R\$9.835,67
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico	R\$9.835,67
VI - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador	R\$14.267,72
V - OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvíndor Municipal	R\$6.353,22
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário	R\$14.267,72
Coordenadoria de RH	Coordenador	R\$8.552,73
Departamento de Legislação	Diretor	R\$6.353,24
Departamento de Licitações	Diretor	R\$6.353,24
Departamento de Compras	Diretor	R\$6.353,24
Departamento de Recursos Humanos	Diretor	R\$6.353,24
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador	R\$8.552,73
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador	R\$8.552,73
Diretor de Tecnologia	Diretor	R\$6.353,24
Apoio Administrativo	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe	R\$4.185,04
Apoio em Tecnologia	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Licitação	Chefe	R\$4.185,04



Divisão de Almoxarifado	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Compras	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Conciliação	Chefe	R\$4.185,04
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente	R\$3.019,84
Departamento de Compras	Chefe	R\$4.185,04
Coordenador de Compras e Licitações	Coordenador	R\$ 8.552,73
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário	R\$14.267,72
Coordenadoria de Educação	Coordenador	R\$8.552,73
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor	R\$6.353,24
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor	R\$6.353,24
Departamento de Transporte Escolar	Diretor	R\$6.353,24
Departamento de Educação Infantil	Diretor	R\$6.353,24
Divisão de Programas e Convênios	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe	R\$4.185,04
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	R\$14.267,72
Departamento de Departamento de Orçamento e compras	Diretor	R\$6.353,24
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor	R\$6.353,24
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador	R\$8.552,73
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor	R\$6.353,24
Departamento de Atenção Básica	Diretor	R\$6.353,24
Divisão de Administração e Finanças	Chefe	R\$4.185,04
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Compras e Licitação	Chefe	R\$4.185,04
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe	R\$4.185,04
Assistente da Saúde	Assistente	R\$3.019,84
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente	R\$3.019,84
Assessor Jurídico	Assessor	R\$9.835,67
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário	R\$14.267,72
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor	R\$8.552,73
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador	R\$8.552,73
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor	R\$6.353,24
Assessoria Técnica Contábil	Assessor	R\$8.552,73
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor	R\$6.353,24
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor	R\$6.353,24



Departamento de Administração	Diretor	R\$6.353,24
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Execução Fiscal	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe	R\$4.185,04
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente	R\$3.019,84
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário	R\$14.267,72
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador	R\$8.552,73
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador	R\$8.552,73
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor	R\$4.185,04
Departamento de Drenagem	Diretor	R\$6.353,24
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor	R\$6.353,24
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor	R\$6.353,24
Departamento de Vias Públicas	Diretor	R\$6.353,24
Departamento de Obras e Posturas	Diretor	R\$6.353,24
Compras de Oficina	Diretor	R\$6.353,24
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe	R\$4.185,04
Administrativo de Infraestrutura	Chefe	R\$4.185,04
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe	R\$4.185,04
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário	R\$14.267,72
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador	R\$8.552,73
Gestão Social	Diretor	R\$6.353,24
Proteção Social Básica – CREAS	Diretor	R\$6.353,24
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor	R\$6.353,24
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor	R\$6.353,24
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe	R\$4.185,04
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe	R\$4.185,04
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe	R\$4.185,04
Apoio Administrativo	Chefe	R\$4.185,04
Apoio Administrativo	Chefe	R\$4.185,04
Assistência da Divisão de Apoio à Criança	Assistente	R\$3.019,84



e ao Adolescente – Educador		
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente	R\$3.019,84
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente	R\$3.019,84
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente	R\$3.019,84
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente	R\$3.019,84
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário	R\$14.267,72
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor	R\$6.353,24
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor	R\$6.353,24
Diretor de Paisagismo	Diretor	R\$6.353,24
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe	R\$4.185,04
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe	R\$4.185,04
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe	R\$4.185,04
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe	R\$4.185,04
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe	R\$4.185,04
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe	R\$4.185,04
Analista de Meio Ambiente	Analista	R\$4.185,04
Analista de Meio Ambiente	Analista	R\$4.185,04
Analista de Meio Ambiente	Analista	R\$4.185,04
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal	R\$4.185,04
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal	R\$4.185,04
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário	R\$14.267,72
Departamento de Administração	Diretor	R\$6.353,24
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe	R\$4.185,04
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe	R\$4.185,04
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe	R\$4.185,04
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo	R\$4.185,04
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo	R\$4.185,04
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo	R\$4.185,04
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo	R\$4.185,04
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo	R\$4.185,04
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati	Treinador Desportivo	R\$4.185,04



Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 009/2023 REFERENTE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE COORDENADOR VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O presente relatório tem por finalidade evidenciar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação de uma vaga de Coordenador de Compras e Licitações vinculado a Secretaria de Administração, conforme solicitado através do memorando nº 008/2023 – Departamento de Licitações.

Para fins de cumprimento do Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstramos o cálculo do impacto orçamentário e financeiro para o ano de 2023, bem como, para os dois exercícios seguintes.

A propósito da matéria solicitada, assim dispõe a legislação:

1) Constituição Federal 1988

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

2) Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 009/2023 – Pág. 1/9



.....
§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

3) Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal Nº. 2.369/2022 - LDO 2023

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 foi sancionada através da Lei Nº. 2.369/2022, no qual, em seu art. 37, faz a seguinte autorização:

“LEI Nº 2.369, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e ainda ao seguinte:

(...)

§ 2º No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.”

4) Verificação dos Limites da Despesa de Pessoal

A verificação dos limites das Despesas com Pessoal deve se basear no último Relatório da Gestão Fiscal, no caso, referente ao 2º. Semestre de 2022, cujo limite máximo para a Prefeitura Municipal é de **54%** da Receita Corrente Líquida.

Isto porque, caso houver atingido **95%** do limite máximo de **54%**, ou seja, **51,3%**, estará vedado o aumento da despesa de pessoal, mesmo que já tenham sido autorizados por atos anteriores ao período eleitoral. Confira com o disposto do abaixo citado Art. 22, da LRF:

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 009/2023 – Pág. 2/9



I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.”

De acordo com o último Relatório da Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa de Pessoal evidenciava de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, o seguinte cumprimento:

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL		
	Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	171.733.467,78	3.142.288,80
Obrigações Patronais	129.096.829,93	0,00
Benefícios Previdenciários	111.339.633,10	
Pessoal Inativo e Pensionista	17.757.196,83	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.708.130,41	0,00
Pensões	14.999.610,88	
Outros Benefícios Previdenciários	1.708.519,53	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	25.928.507,44	3.142.288,80
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	21.194.514,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.097.732,37	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	388.652,21	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.708.130,41	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.538.952,79	3.142.288,80
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	306.134.358,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.024.158,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	305.110.200,64	99,67%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	153.681.241,59	50,37%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	164.759.508,35	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	156.521.532,93	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	148.283.557,51	48,60%

Nota-se que a Despesa de Pessoal nos últimos 12 meses comprometeu 50,37% da Receita Corrente Líquida.

A Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no seu art. 22, aplica vedações caso o limite chegue a 51,3%.

5) Impacto-Orçamentário e Financeiro das Revisões

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 009/2023 – Pág. 3/9

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



O cálculo do impacto orçamentário e financeiro para criação de uma vaga de coordenador de Compras e Licitações levou em considerações as informações trazidas pelo memorando nº 008/2023 – Departamento de Licitações.

Em cumprimento ao disposto no Art. 16, da LRF foi elaborado o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, levando-se em conta as seguintes premissas de cálculo:

a) Receita Corrente Líquida - RCL: Foi utilizada para o exercício de 2023 a RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, no valor de R\$ 308.800.215,00. Já para os exercícios de 2024 e 2025, utilizamos a reestimativa de receita apurada pela Assessoria de Planejamento e informada através do Memorando Nº. 009/2022 do dia 19/12/2022, no qual, foi apurado um valor de R\$ 341.872.718,03 e R\$ 378.487.286,13, respectivamente;

b) Para Despesa com Pessoal: Foi projetada a despesa com pessoal para 2023 utilizando-se as informações contidas na folha de pagamento referente a fevereiro/2023, no valor de R\$ 135.425.594,55, incluindo-se a revisão de salários dos profissionais da educação no ano de 2023. Para a despesa de pessoal com contratos de terceirização mantivemos no mesmo patamar do ano de 2022, no valor de R\$ 25.928.507,44.

c) Reflexos sobre Remuneração: Foi considerado nos cálculos os reflexos fixos e variáveis, como horas-extras, funções gratificadas, dentre outras;

d) Impactos Anteriores: Foi considerado no cálculo o resultado acumulado de impactos orçamentários e financeiros, realizados e aplicados nos mesmos exercícios objeto desse impacto, que não foram considerados/efetivados no exercício financeiro de 2022. Houve uma reestimativa para o ano de 2023;

e) para os exercícios de 2023, 2024 e 2025: foi considerado impacto para o período anual com os dados 2022, bem como estimativa de Revisão Salarial prevista na Lei nº 853, de 28 de dezembro de 2001. Para 2023 foi utilizado o índice de 5,57%, apurado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do Memorando Nº. 117/2022/CONTABILIDADE do dia 14/12/2022. Para o exercício de 2024 e 2025, projetamos 10% e 7,77%, respectivamente;

f) Cancelamento de Impactos Orçamentários e Financeiro: O memorando Nº. 222/2022 do dia 19/12/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, cancelou os seguintes impactos orçamentários e financeiros realizados e não efetivados:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 009/2023 – Pág. 4/9



Impactos Orçamentários e Financeiros Cancelados			
Impacto	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Impacto Nº. 025/2022 - Vagas Saúde	89.237,68	96.171,45	103.643,97
Impacto Nº. 026/2022 - Vagas Assistência Social	372.630,82	423.681,24	456.601,27
Impacto Nº. 027/2022 - Vagas Saúde	1.389.055,89	1.575.166,73	1.699.793,29
Impacto Nº. 028/2022 - Vagas Esportes	622.562,05	670.935,12	723.066,78
Impacto Nº. 029/2022 - Cultura - Instrutor	374.825,84	426.176,98	459.290,94
Total	2.848.312,28	3.192.131,52	3.442.396,25

Os valores desses impactos foram utilizados para subsidiar/atualizar as revisões proposta no presente impacto.

Assim procedendo, foram obtidos os seguintes resultados:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA				
ESPECIFICAÇÃO	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	
Remuneração	R\$ 76.974,57	R\$ 112.896,04	R\$ 121.668,06	
13º Salario + 1/3 de férias	R\$ 8.552,73	R\$ 12.544,00	R\$ 13.518,67	
Previdência	R\$ 16.036,37	R\$ 23.520,01	R\$ 25.347,51	
Impacto Anual	R\$ 101.563,67	R\$ 148.960,05	R\$ 160.534,24	

6) Limites da Despesa de Pessoal para os exercícios de 2023, 2024 e 2025

Para Melhor entendimento, iremos segregar a Despesa a projeção de Despesa com Pessoal em grupos, conforme descrição abaixo:

1. – Projeção da Despesa com Pessoal sem impacto.

Com base na projeção da Despesa com Pessoal e a receita prevista no exercício de 2023, temos a estimativa de índice de **52,97%**, sem inserção do impacto em análise, conforme demonstrado abaixo:

Zévaldo:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 009/2023 – Pág. 5/9



ESPECIFICAÇÃO	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
RECEITAS CORRENTES	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM			
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS			
(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	136.865.321,45	148.059.077,91	159.563.268,27
IMPACTO ANTERIORES	3.619.897,26	3.795.745,59	3.948.274,54
(-) Impactos Orçamentários e Financeiros Cancelados	-2.848.312,28	-3.192.131,52	-3.442.396,25
Despesa Pessoal decorrente de Contrato	25.928.507,44	25.000.000,00	25.000.000,00
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	163.565.413,87	173.662.691,98	185.069.146,56
COMPROMETIMENTO DA RCL %	52,97%	50,80%	48,90%

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Prevista LDO 2023

Prevista LDO 2023

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

10,00%

7,77%

Ter-se-á para os anos seguintes **50,80%** em 2024 e de **48,90%** em 2025. Observa-se que será atingido o limite Prudencial de **51,30%** da RCL no exercício de 2023

2. Despesa com Pessoal com impacto

O comprometimento da Receita Corrente com a Despesa de Pessoal, com a inserção do impacto em análise, para o exercício de 2023, bem como, para os dois subsequentes, conforme quadro abaixo:

	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
RECEITAS CORRENTES	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	136.865.321,45	148.059.077,91	159.563.268,27
IMPACTO ANTERIORES	3.619.897,26	3.795.745,59	3.948.274,54
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão	25.928.507,44	28.521.358,18	30.737.467,71
(-) Impactos Orçamentários e Financeiros Cancelados	2.848.312,28	3.192.131,52	3.442.396,25
IMPACTO OBJETO DE ESTUDO	101.563,67	148.960,05	160.534,24
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	163.666.977,54	177.333.010,21	190.967.148,52
COMPROMETIMENTO DA RCL %	53,00%	51,87%	50,46%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	166.752.116,10	184.611.267,73	204.383.134,51
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) 51,30%	158.414.510,30	175.380.704,35	194.163.977,78
LIMITE DE ALERTA (X) = 48,60%	150.076.904,49	166.150.140,96	183.944.821,06

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Memorando Nº 009/2022 - Assessoria de Planejamento

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

10,00%

7,77%

Jeferson: Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 009/2023 – Pág. 6/9



Assim, constata-se que o ano de 2023 deverá ser encerrado com um comprometimento de **53%** da **RCL** com Despesa Líquida de Pessoal, acrescentando-se o impacto orçamentário-financeiro. Ter-se-á para os anos seguintes **51,87%** em 2024 e de **50,46%** em 2025. Observa-se que será atingido o limite prudencial de **51,30%** da RCL nos exercícios de 2023 e 2024.

Esclarecemos que a Despesa Líquida de Pessoal, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, corresponde a Despesa Total de Pessoal, menos as despesas com **Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária** e também, o pagamento de **Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** efetuados pelo FUNSEM.

Em resumo, a Despesa Líquida de Pessoal, corresponde a despesa efetiva do Poder Executivo Municipal, comparado com a Receita Corrente Líquida. Esta é a metodologia consagrada no Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O aumento da Despesa de Pessoal deverá ser coberto pela margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme evidenciado no Anexo IV da **Lei Nº. 2.369/2022 (LDO 2023)** e atualizado com base no último impacto orçamentário e financeiro. Segue abaixo, Margem de Expansão Atualizada:

2.8 AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023	
Aumento Permanente da Receita	12.160.100	
(-) Transferências Constitucionais	0	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.694.600	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.465.500	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.465.500	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	771.585	
Novas DOCC		
Impactos Aprovados	771.585	
Novas DOCC geradas por PPP	0	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.693.916	
FONTE: Estimativa da LDO 2023		

[Assinatura] Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 009/2023 – Pág. 7/9



Diante do exposto, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado atualizada do exercício de 2023 é de R\$ 9.693.916,00 (nove milhões seiscentos e noventa e três mil novecentos e dezesseis reais), sendo suficiente para o aumento de despesa com pessoal (R\$ 101.563,67) ocasionado pelo impacto e poderá afetar as metas de Resultado Primário e de Resultado Nominal da LDO 2023, bem como necessitará de medidas de compensação.

Recomenda-se análise da equipe de planejamento, quanto às adequações e previsões, a fim de verificar a capacidade do município em manter sua despesa de caráter continuado, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

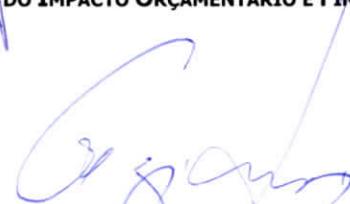
Recomendamos ainda, a verificação orçamentária para cumprimento das obrigações objeto desse impacto e caso seja possível, a emissão da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressaltamos que o presente Impacto Orçamentário e financeiro não leva em consideração aspectos legais da criação do cargo de Coordenador, limitando-se apenas a critérios orçamentários e financeiros.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de abril de 2023.


JHONATA BONIFACIO BARBOSA
CONTADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO


GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

peleal:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 009/2023 – Pág. 8/9

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br





Rafael Machado Rafael Machado

POR SER VERDADE, ASSINO E DEFIRO O PRESENTE DOCUMENTO

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio Antão Canterle
MARCIO ANTÃO CANTERLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/2023

POR SER VERDADE, ASSINO E DEFIRO O PRESENTE DOCUMENTO